DIGITALIZADO
EM: 21/06/01
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16/11/65

PROJETO DE LEI Nº 313/65

ASSUNTO Autoriza a abertura de crédito especial de cr$ 200.000 para o fim que indica

VEREADOR: José Monteiro

LEI Nº 3142 DE 16/12/65 sancionada

DIOM Nº 3333 DE 20/12/65

ARQUIVO

Mpm

LEI Nº 3142 DE 16 DE dezembro DE 1965.

Autoriza a abertura de crédito especial de Duzentos Mil Cruzeiros (Cr. $200.000), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000) em ajuda a "Associação Beneficente do Pirambú".

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata êste artigo terá vigência nêste e no exercício financeiro de 1966.

Art. 2º - Referida importância será paga ao Presidente daquela Associação, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE 12 DE 1965.

Gen. Eurílio Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 375 /65

CMF

Autoriza a abertura de crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000 -), para o fim que indica.

Aprovado em 2a. discussão

Em 17-11-65

À Comissão de Finanças.

Em 17-11-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º -fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial da importância de / duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000 -)em ajuda a "Associação Beneficente São Miranda".

§ Unico - O crédito especial que trata êste artigo terá vigência nêste e no exercício financeiro de 1966.

Art. 2º - Referida importância será paga ao Presidente da referida Associação, mediante simples requerimento ao Sr.Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 16 de novembro de 1965

José Monteiro
JOSÉ MONTEIRO
Vereador

Aprovado em 1a. discussão
Em 17-11-65

À Comissão de Redação Final
Em 17-11-1965

Ao vereador José de Paula Rodrigues para relatar
17-11-65

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Em 1 / 11 / 1961

PARECER Nº 159/65
AO PROJETO DE LEI Nº 313/65

O vereador José Monteiro apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$..... 200.000) em ajuda à "ASSOCÎAÇÃO BENEFICENTE DO PIRAMBÙ".

Trata-se de uma instituição beneficente que vem prestando os mais destacados serviços à população pobre do bairro onde fica situada, suplementando, assim, a ação pública, o que a torna merecedora da ajuda referida no projeto de lei.

Somos, pois, pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal da Fortaleza, em 24 de novembro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

Mpa

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 313/65.

Aprovada
Em 6-12-65

Autoriza a abertura do crédito especial de duzentos mil cruzeiros (CR$ $200.000), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000) em ajuda a "Associação Beneficente do Pirambú".

Parágrafo único - O crédito especial de que trata êste artigo terá vigência nêste e no exercício financeiro de 1966.

Art. 2º - Referida importância será paga ao Presidente daquela Associação, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Dezembro de 1965.

Saulival Costa Presidente

Relator

Nadjisneda Saraiva Landim

IBR

OF. Nº 1398/65. Fortaleza, 9 de dezembro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei Nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, Nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que autoriza a abertura de crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000), para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.